

01



3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023

OBJETO: Assessoria e consultoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais na secretaria de saúde-fundo municipal de saúde observando os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, ampla defesa e contraditório em processos administrativos, emissão de pareceres, participação em reuniões e apoio a todo corpo gestor.

DEZEMBRO/2023

03



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ofício SMS nº 307/2023

São Miguel das Matas-Ba, 22 de Dezembro de 2023

Ilm^a Sr^a.
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Venho por meio deste solicitar a V. Ex^a. autorização para que em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores seja efetuado um aditivo de prazo por 12 meses, com início em janeiro e término em dezembro de 2023, ao contrato 005/2021 com a empresa SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.700.695/0001-26.

Ressaltamos que esta solicitação tem por finalidade a continuidade do serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica nas esferas judicial e administrativa prestada pela referida empresa a esta Secretaria.

Respeitosamente,


Diadon Couto dos Santos

Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

Autorizado:


Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde



Inexigibilidade 002/2020

"Contrato de Inexigibilidade nº 005/2020, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de São Miguel das Matas e a Empresa SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, para os devidos fins abaixo especificados."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.777.097/0001-95**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sra. Secretária, Denilma Sales dos Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.255.296-09 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 057.572.795-08, residente e domiciliada no Povoado de Muquiba, 07, zona rural, São Miguel das Matas-BA. **CONTRATANTE** e **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **08.700.695/0001-26**, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA - CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Contratante, nas esferas judicial e administrativa, consistentes em:



Assessoria e consultoria assessoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais na Secretária de Saúde – Fundo Municipal de Saúde observado os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, ampla defesa e contraditório em processos administrativos, emissão de pareceres, participação em reuniões e apoio a todo corpo gestor.

Inclui, ainda, o presente objeto a assessoria jurídica presencial, quando previamente solicitado pelo Município, além de consultas telefônicas e ou por e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato terá início em 07 de janeiro de 2021 e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art 57. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços jurídicos a serem prestados no exercício de 2021, o valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

3.1 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento, de acordo com as especificações;

3.2 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal ou agência reguladora. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.



Processo: 16350e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULO RICARDO AZEVEDO ABELO SILVA - 19/03/2021 15:04:38 VALDELINO DE JESUS SANTOS - 19/03/2021 15:29:29
 Acesse em: https://e.tam.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento=4981e02b-0d7e-4d00-bc15-a488bb3b9414a

3.3 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do objeto poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

3.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

3.5 - - Em atendimento ao art. 18 § 1º da Lei Complementar 101/00 de 4/05/2000 a parcela remunerativa corresponde a:

Prestação de Serviços 60%:	R\$	38.160,00
Insumos 40%:	R\$	25.440,00
	R\$	63.600,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor a que se refere a Cláusula anterior, uma vez abatidos os impostos, será depositado integralmente na conta corrente de titularidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da execução dos serviços prestados pelo Contratado, de combustível ou condução, alimentação e hospedagem, correrão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Não serão de responsabilidade do Contratado quaisquer atos praticados pelo Prefeito Municipal e/ou seus auxiliares, que venham ocasionar prejuízo à Administração Municipal, caso esses sejam engendrados sem o prévio parecer jurídico exarado por aquele, de forma escrita.



CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, desde que haja necessidade de mudança em qualquer das cláusulas, visando o interesse dos Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I) Pelo seu termo;
- II) Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- III) Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato está vinculado ao Processo de inexigibilidade nº 002/2021, e se origina da prestação de serviços profissionais advocatícios de notória especialização, conforme elencados no artigo 13, inciso V, da Lei 8.666/93, cujo processo de inexigibilidade foi instruído na forma do art. 25, inciso II, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Aplica-se ao presente contrato as regras previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais aqui previstas, bem como aquelas constantes da legislação pátria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As responsabilidades das partes são recíprocas na forma contratada, ficando estipulada uma multa de 20% (vinte



Processo: 16350e21 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: PAULO RICARDO AZEVEDO MELLO SILVA - 19/03/2021 15:04:39 VALDIRINO DE JESUS SANTOS - 19/03/2021 15:29:29
 Acesso em: https://e-tribuna.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=498f026-0d7a-4d00-b0c1-5-4d88a3b9414a

por cento) do valor total deste instrumento, para a parte que tornar inadimplente na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- ⇒ Fundo Municipal de Saúde
- ⇒ 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- ⇒ 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
- ⇒ Fonte: 02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laje-BA para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratado assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel das Matas-BA, 08 de janeiro 2021.

Denilma Sales dos Santos

CONTRATANTE

Denilma Sales dos Santos - **Sec de Saúde**
 FUNDO MUNICIPAL D E SAÚDE

[Signature]

CONTRATADO
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

- 1) *Reginaldo José da Silva Filho*
 C.P.F. 015 500 865-02
- 2) *Leidne Andrade de Jesus*
 C.P.F. 077-273-205-10

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas-BA, 08 de *JAN* de 2021.

[Signature]
PARTE JURÍDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 08 de *Jan de 2021*.

[Signature]
 Sec de Administração e Planejamento



EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2021)



EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.777.097/0001-95**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000

CONTRATADO: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **08.700.695/0001-26**, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA – CEP: 44.572-055

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Contratante, nas esferas judicial e administrativa, consistentes em: Assessoria e consultoria assessoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais na Secretária de Saúde – Fundo Municipal de Saúde observado os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, ampla defesa e contraditório em processos administrativos, emissão de pareceres, participação em reuniões e apoio a todo corpo gestor.

Inclui, ainda, o presente objeto a assessoria jurídica presencial, quando previamente solicitado pelo Município, além de consultas telefônicas e ou por e-mail.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

OTAÇÃO

- ⇒ Fundo Municipal de Saúde
- ⇒ 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- ⇒ 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- ⇒ Fonte: 02

São Miguel das Matas-BA, 08 de janeiro de 2021.

Denilma Sales dos Santos
Secretária de Saúde



002994



1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sidnei Souza Guimarães Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.633.999-81 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.736.695-24, residente e domiciliado na Rua Antonio Fraga, 686, centro, Santo Antonio de Jesus-BA, CEP: 44.572-015, doravante denominado CONTRATANTE e SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.695/0001-26, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA - CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

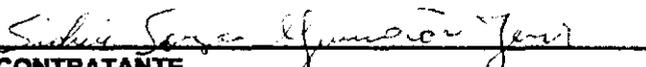
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
 Fonte: 02

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 005/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 28 de dezembro 2021.



CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sidnei Souza Guimarães Júnior



CONTRATADO
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS



002995



Processo: 04844/22 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:06:04
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: ba0be2fa-207d-4976-ae00-6c531c062110

TESTEMUNHAS:

- 1) Valdelino Ambrósio de Jesus
C.P.F. 047.273.205-10
- 2) Monalisa dos Santos Souza
C.P.F. 032.184.465.38

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, 28 de 12 de 2021.

[Assinatura]
PARECER JURÍDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 28 de 12 de 2021.

[Assinatura]
Sec de Administração e Planejamento

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA



002996

QUINTA-FEIRA
30 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO I - EDIÇÃO Nº 1026

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguel das matas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021 - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ :08.700.695/0001-26. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2022. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 28/12/2021.

Processo: 0484422 - Doc: 188 - Documento Assinado Digitalmente por: VALDELINO DE JESUS SANTOS - 04/02/2022 12:56:04
Acesse em: <https://etom.ba.gov.br/app/salvadorDoc.seam> Código do documento: bafbe2fa-207d-4196-aa80-e653f0062110



22
PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

2º TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA SANTANA & GARCIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pela Sra. Secretária, Mayla Moraes dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1442751045 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.458.195-70, residente e domiciliada na I Travessa Orlando Spínola, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, doravante denominado CONTRATANTE e SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.695/0001-26, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA – CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

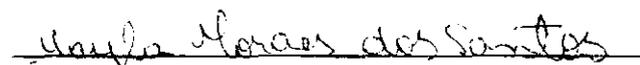
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

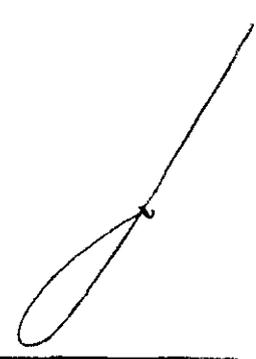
Fundo Municipal de Saúde
2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 02

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 005/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 26 de dezembro 2022.



CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mayla Moraes dos Santos

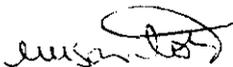





CONTRATADO
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS
ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

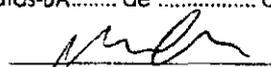
- 1) Laidre A. de Jesus
C.P.F. 077.273.205-10
- 2) Genaro Silva dos S. Jeps
C.P.F. 09302679586



Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

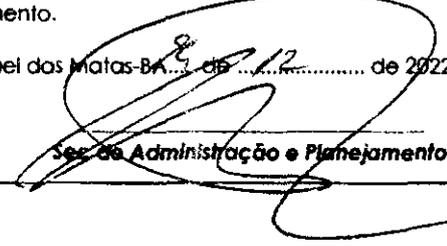
São Miguel das Matas-BA, 16 de 17 de 2022.


PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 17 de 12 de 2022.


Sec. de Administração e Planejamento



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 005/2021 - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 08.700.695/0001-26. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 005/2021, por 12 meses, com início em 31 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2023. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 26/12/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.700.695/0001-26
Certidão n°: 74550452/2023
Expedição: 26/12/2023, às 09:12:13
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.700.695/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 11626/2023**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS		C.G.A 922800100	C.N.P.J. 08.700.695/0001-26
Endereço: PRAÇA FELIX GASPAR, 109 GALERIA MOURA - 1ª ANDAR			
Bairro: CENTRO	CEP: 44572055	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
10/10/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 08/01/2024

137972.11626.20231010.N.40.3115830



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.700.695/0001-26
Razão Social: SANTANA E GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: PC FELIX GASPAR 1º ANDAR 109 GALERIA MOURA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121219422520564591

Informação obtida em 26/12/2023 09:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.700.695/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:13 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **1F0B.C449.18F1.8E67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236779724

RAZÃO SOCIAL	
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.700.695/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 348/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade a prorrogação de prazo do contrato N° 005/2021, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

São Miguel das Matas-BA, 27 de dezembro de 2023.

Ilm^a Senhora
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal

Nesta

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo do contrato 005/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminados:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	02	2027	3.3.90.35.00

Atenciosamente,

Erondino Santos Silva Junior
CRC-BA 027676/O-9



COELHO • CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 348/2023

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021**, firmado em janeiro 2021 com SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

Passemos a análise do assunto.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 12 meses e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo inconteste a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 23 de dezembro de 2023.


Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 005/2021,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA SANTANA & GARCIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pela Sra. Secretária, Tatiane Sousa Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.429.465-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.165.115-80, residente e domiciliada na Rua Dr. José Gonçalves, 63, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.700.695/0001-26, com endereço profissional localizado na Pç. Felix Gaspar, 109, Galeria Moura, 1 andar, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA – CEP: 44.572-055, neste ato representando pelo Sr. Marcio Souza Garcia, brasileiro, solteiro, CPF: 272.023.178-93, residente e domiciliado na Av. Luís Viana, nº 544, térreo bairro Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.571-019, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 005/2021 por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 02

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 005/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 29 de dezembro de 2023.



CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Sousa Almeida





PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

MARCIO SOUZA
GARCIA:27202317
893

Assinado de forma digital por
MARCIO SOUZA
GARCIA:27202317893
Dados: 2023.12.29 11:31:31
-03'00'

CONTRATADA
SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Marcio Souza Garcia

TESTEMUNHAS:

1)
C.P.F. 07592779586

2)
C.P.F. 08206323544

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, 29 de 12 de 2023.

PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA, 29 de 12 de 2023.

Sec de Administração e Planejamento



Edição eletrônica disponível no site www.saomiguelasmatas.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

3 ° Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 005/2021 que tem como objeto a assessoria e consultoria jurídica para assegurar a execução da política pública de saúde com recursos federais e municipais na secretaria de saúde-fundo municipal de saúde observando os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência, ampla defesa e contraditório em processos administrativos, emissão de pareceres, participação em reuniões e apoio a todo corpo gestor - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **SANTANA & GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 08.700.695/0001-26. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato 005/2021 por 12 meses, com início em 31 de dezembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 29/12/2023.